Instituir e compor a Comissão Temporária Humanizada do CAU/MT e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 24 de abril de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o CAU/MT exerce as ações abaixo mencionadas, conforme art. 2º do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, que dispõe:

“Art. 2° No desempenho de seu papel institucional, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o CAU/MT exercerá ações:

I - orientadoras;

II - disciplinadoras;

III - fiscalizadoras;

IV - regulamentadoras;

V - judicantes, decidindo as demandas instauradas no CAU/MT;

VI - promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com outros CAU/UF ou com o CAU/BR, com as Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), nele cadastradas, com as entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade civil organizada;

VII - informativas, sobre questões de interesse público;

VIII - de atendimento ao profissional arquiteto e urbanista e à sociedade;

IX - promotoras da discussão de temas relacionados à Arquitetura e Urbanismo quanto às políticas urbana, ambiental e profissional; e

X - administrativas, visando:

a) gerir seus recursos e patrimônio;

b) coordenar, supervisionar e controlar suas atividades; e

c) cumprir e fazer cumprir o disposto na Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no Regimento Geral do CAU, no Planejamento Estratégico do CAU e nos demais atos do CAU/MT e do CAU/BR no âmbito de sua competência.”

Considerando que o CAU tem um papel importante e deve ter um espaço físico adequado, visando o alcance dos resultados desejados ao cumprimento de sua missão, voltada para um atendimento com qualidade aos profissionais arquitetos e urbanistas, à sociedade, aos demais colaborardes do CAU (empregados e estagiários) para exercer sua função com primazia e aos Conselheiros para realização de reuniões de Comissões, Conselho Diretor e Plenário conforme definido no Regimento Interno.

Considerando a proposta apresentada pela Presidência do CAU/MT, de 19 de março de 2021 e Parecer referencial nº 06/2021, que versa sobre a legalidade da criação da Comissão de Humanização do CAU/MT.

Considerando que o Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, dispõe nos arts. 121 a 125 o que segue:

“Art. 121. As comissões temporárias terão por finalidade atender demandas específicas de caráter temporário, tais como temas específicos da profissão, sindicâncias, auditorias, inquéritos, tomada de contas especial e processos administrativos, dentre outros.

Art. 122. As comissões temporárias terão como procedimentos coletar dados e estudar temas específicos, objetivando orientar os órgãos do CAU/MT, na solução de questões e na fixação de entendimentos.

Art. 123. As comissões temporárias serão instituídas pelo Plenário, mediante proposta apresentada pela Presidência, ou mediante deliberação apresentada por comissão ordinária ou pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. As propostas ou deliberações para instituição de comissões temporárias deverão contemplar justificativa para criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária, prazo de funcionamento e pertinência do tema às atividades do órgão proponente.

Art. 124. As comissões temporárias serão supervisionadas pelo órgão proponente.

Art. 125. As comissões temporárias manifestam-se sobre os resultados de suas atividades mediante relatórios conclusivos dirigidos ao órgão proponente, apresentado ao final dos trabalhos, publicando-os no sítio eletrônico do CAU/MT.

Parágrafo único. Caso seja criada comissão temporária para tomada de contas especial, essa terá independência e encaminhará relatório ao Tribunal de Contas da União, por intermédio da Presidência, devendo essa dar conhecimento ao Plenário.”

Considerando que as comissões temporárias serão compostas por um número fixado pelo Plenário do CAU/MT, em no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, entre conselheiros titulares do CAU/MT e profissionais com experiência ou conhecimento comprovado no tema, tendo por base sua complexidade, havendo pelo menos menos 1 (um) conselheiro titular do CAU/MT e que os membros integrantes de comissões temporárias não terão suplentes, conforme art. 26 e 127 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019.

Considerando que compete Plenário do CAU/MT “apreciar e deliberar sobre instituição e composição de comissões temporárias, aprovando os seus objetivos, prazos e plano de ação e orçamento”, conforme inciso XV do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019.

**DELIBEROU:**

1. Instituir e compor a Comissão Temporária Humanizada do CAU/MT.

2. Estabelecer o quantitativo para a sua composição de 05 (cinco) membros, sendo designados para compor a Comissão os Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Karen Mayumi Matsumoto, Ana Elise Andrade Pereira, Elisângela Fernandes Bokorni Travassos e Marcel de Barros Saad.

3. Eleger como Coordenador da referida Comissão a Conselheira Vanessa Bressan Koehler e como coordenadora (a)-adjunta (a) o (a) Conselheiro (a) Karen Mayumi Matsumoto, devidamente indicado pela Presidência do CAU/MT.

4. Estabelecer que a duração máxima da referida Comissão é de 06 (seis) meses de funcionamento e excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do CAU/MT poderá autorizar a prorrogação do prazo de funcionamento por, no máximo, igual período, conforme previsto no art. 135 do Regimento Interno.

5. Findo o prazo de conclusão dos trabalhos a Comissão será desconstituída com o ato de conclusão de seus trabalhos.

6. A data e horário das reuniões da Comissão Temporária de Humanização do CAU/MT serão de definido pela Coordenadora indicada.

7. Está deliberação fica homologada nesta data.

8. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **06** votos favoráveis dos conselheiros Alexsandro Reis, Maristene Amaral Matos, Thais Bacchi, Thiago Rafael Pandini, Weverton Foles Veras e Enodes Soares Ferreira; **00** votos contrários; **00** abstenções; **03** ausências dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Adriano dos Santos e Dionísio Carlos de Oliveira.

**ANDRÉ NÖR**

**Presidente do CAU/MT**

**Folha De Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não**  | **Abstenção** | **Ausência** |
| André Nör[[1]](#footnote-1) | **-** | **-** | **-** | **-** |
| Karen Mayumi Matsumoto |  |  |  | **AUSENTE** |
| Alexsandro Reis | **X** |  |  |  |
| Maristene Amaral Matos  | **X** |  |  |  |
| Thais Bacchi | **X** |  |  |  |
| Thiago Rafael Pandini | **X** |  |  |  |
| Weverthon Foles Veras | **X** |  |  |  |
| Adriano dos Santos |  |  |  | **AUSENTE** |
| Dionísio Carlos de Oliveira |  |  |  | **AUSENTE** |
| Enodes Soares Ferreira | **X** |  |  |  |

**Histórico da votação:**

**Reunião Plenária Ordinária Nº 111 Data: 24/042021**

**Matéria em votação:** COMISSÃO TEMPORÁRIA DE HUMANIZAÇÃO DO CAU/MT

**Resultado da votação:** **Sim** (06) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (03)

**Ocorrências**:

**Assessoria:** Thatielle B. C. dos Santos **Condutor dos trabalhos (Presidente):** André Nör

1. “Art. 151. Compete ao presidente do CAU/MT:

...

VII - proferir voto exclusivamente em caso de empate em votação no Plenário e no Conselho Diretor;” [↑](#footnote-ref-1)